



PREFEITURA
BAYEUX

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2025 – FMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00133/2025 – FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE, CONTEMPLANDO SOLUÇÃO DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, CONTROLE DE FILAS, SISTEMA DE REGULAÇÃO INTERNA, INTEGRADA AOS SISTEMAS OFICIAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SISREG III/E-SUS REGULAÇÃO), SISTEMA DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DO BANCO DE DADOS DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E DA PRODUÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, TODO O PARQUE DE HARDWARE, NUVEM TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE AOS SISTEMAS.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO (DECRETO Nº 10.024/2020)
PROGRAMAÇÃO:
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: DIA 13 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 08:00HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 10:00HORAS
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 10:15HORAS
TEMPO DE REFERÊNCIA: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF.
LOCAL: HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASBAYEUX.COM.BR/.
INFORMAÇÕES: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX (HTTPS://WWW.BAYEUX.PB.GOV.BR/PORTAL-DA-TRANSPARENCIA/LICITACOES/) OU POR E-MAIL (LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2025 – FMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00133/2025 – FMS-PMBEX

PREÂMBULO

➤ Conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, por intermédio da Pregoeira Sra. Alice Soares da Silva, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, bem como toda legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Bayeux-Pb, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2025 – FMS, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, em sessão pública, por meio da INTERNET, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE, CONTEMPLANDO SOLUÇÃO DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, CONTROLE DE FILAS, SISTEMA DE REGULAÇÃO INTERNA, INTEGRADA AOS SISTEMAS OFICIAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SISREG III/E-SUS REGULAÇÃO), SISTEMA DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DO BANCO DE DADOS DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E DA PRODUÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, TODO O PARQUE DE HARDWARE, NUVEM TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE AOS SISTEMAS, de acordo com as especificações dos itens correlacionados no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO deste Edital, na forma abaixo:

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

As “Propostas de Preços” deverão ser enviadas no endereço eletrônico, até a data e horário seguinte: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, 24 de outubro de 2025, às 10:00horas.

INFORMAÇÕES:

Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux
([HTTPS://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/LICITACAO/](https://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/LICITACAO/)) ou por e-mail:
(LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM).

1. As “Propostas de Preços” deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório conforme ANEXO VI (Termo de Referência), que dele fazem parte integrante.
2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux-Pb, Sra. Alice Soares da Silva e através da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.
4. As decisões da Pregoeira e equipe de apoio serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, e lavradas em ata e/ou publicadas em imprensa oficial e/ou, ainda, a critério do Pregoeira, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.
5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, dirigindo-se a Pregoeira, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

certame, sob pena de ter seu recebimento intempestivo. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux, no endereço eletrônico <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, ou ainda por e-mail: licitacaobayeux@gmail.com.

6. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura e início da disputa de preços referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** que se seguir e em mesmo horário.

1. DO OBJETO

➤ Conforme Artigo 25º da Lei 14.133/2021.

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE, CONTEMPLANDO SOLUÇÃO DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, CONTROLE DE FILAS, SISTEMA DE REGULAÇÃO INTERNA, INTEGRADA AOS SISTEMAS OFICIAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SISREG III/E-SUS REGULAÇÃO), SISTEMA DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DO BANCO DE DADOS DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E DA PRODUÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, TODO O PARQUE DE HARDWARE, NUVEM TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE AOS SISTEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site é a mesma dos listados no ANEXO I do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados para o Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, **PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO** constante no ANEXO I do Edital.

1.3. A licitação será dividida em LOTE, conforme tabela constante no ANEXO I do presente edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, desde que obedeça ao quantitativo de cada item.

1.4. Os itens de participação exclusiva de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) constarão no ANEXO I do Edital.

2. DA PUBLICIDADE, DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 A publicidade do procedimento licitatório será realizada através do Aviso de Licitação a ser veiculado no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE-PB), Diário Oficial do Município, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux/PB, Diário de Publicações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-Pb e disponibilização do Edital e seus anexos no Portal da Transparência do Município de Bayeux-Pb, Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-Pb e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1. Será respeitado o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a veiculação do extrato do edital e a reunião de abertura do certame conforme disposto no Arts. 21º e 55º da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.2 O início do acolhimento de propostas será em: 13 de outubro de 2025, às 08h:00min. (horário de Brasília).

2.3 Abertura das propostas ocorrerá em: 24 de outubro de 2025, às 10h:00min. (horário de Brasília).

2.4 O início da disputa de preços será em: 24 de outubro de 2025, às 10h:15min. (horário de Brasília).

2.5 Local: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

3. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, credenciados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecido no país e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2.2.2. Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de BAYEUX/PB ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, estendendo-se para seus cônjuges ou companheiros a referida vedação.

4.2.2.2.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio no qual o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.2.3.2. O disposto nos itens 4.2.3 e 4.2.3.1 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.2.4. Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresa, haja vista nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/21, e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.2.5. Em processo de falência ou concordata/Recuperação Judicial.

4.2.6. Que estejam suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, com a Administração Pública Estadual e com a Administração Pública Federal, nos termos do artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.6.1. No caso da penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada com base no art. 14º, inciso III da Lei 14.133/2021 fica proibido a participação do licitante que tenha sofrido a referida sanção apenas por alguns dos órgãos ou entes da Administração Direta ou indireta do Município de BAYEUX.

4.2.7. Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.2.8. Que estejam incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da Controladoria Geral da União – CGU “<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>”.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira e sua equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, por meio do sítio <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb poderão obter maiores informações na página <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX-PB responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O Pregão será conduzido pelo SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB com apoio técnico e operacional da plataforma do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

7.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> ou no endereço eletrônico: **licitacaobayeux@gmail.com**, informando o número da licitação, cabendo a Pregoeira responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

7.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, responder a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

7.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> ou no endereço eletrônico: **licitacaobayeux@gmail.com**, informando o número da licitação, cabendo a Pregoeira responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

7.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

7.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> e <https://www.bayeux.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

7.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

7.9.1 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

8.2. Após a divulgação do Edital e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, marca/modelo e preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3.5. O licitante organizado em cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.3.7. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.3.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.3.9 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.4. Além do envio das propostas através do preenchimento de formulário eletrônico do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb conforme subitem 8.2, a licitante também deverá encaminhar a proposta de preços em formato compatível

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

com a plataforma, juntamente com a documentação de habilitação em campo próprio do sistema, com as seguintes exigências:

- a) descrição detalhada do objeto indicando no Termo de Referência em ANEXO VI, no idioma oficial do Brasil;
- b) no que for aplicável, a marca/modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. Alertamos que as especificações constantes do ANEXO VI são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementar com informações adicionais.
- c) a proposta oferecida terá validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura do Pregão.
- d) preço unitário e total para cada item ou lote de itens, preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, consoante a especificação e a quantidade do serviço discriminada no ANEXO I, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.5. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.5.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.7. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e não atendam às suas exigências.

09. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

09.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.144, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 do Decreto nº 8.538, de 2015.

09.1.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

09.2. Entende-se por documento oficial: Declaração ou certidão de Enquadramento, emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal, expedidas em até 90 (noventa) dias anterior a data do certame.

09.2.1. O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

09.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

09.4. Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.5. A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

09.6 Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

9.7. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9.8. Os itens para participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) constarão no ANEXO I do edital.

9.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.9. Na licitação para serviços com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que tais serviços configuram cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

9.9.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

9.9.2. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

10. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA, DA FORMULAÇÃO DE LANCES, EMPATE E NEGOCIAÇÃO

10.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 11 deste edital.

10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do LOTE.

10.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6.1 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

10.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01(um centavo).

10.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**

10.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. Se a Pregoeira verificar que o lance ofertado é absolutamente inexequível, nos termos do subitem 11.9.1. ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

10.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.20. O modo de disputa adotado será o “**ABERTO E FECHADO**” e a classificação das propostas será pelo critério menor preço unitário por “**LOTE**”.

10.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Após a identificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes que se declararem como tal e requererem os benefícios, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 10.273, de 13 de Março de 2020.

10.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

10.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

10.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.23.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.24. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

10.25. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.26.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.26.3. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.26.4. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11. FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14º da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 9 deste edital.

11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.6. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.6.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento, estando o mesmo vinculado ao termo de referência deste edital.

11.7. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.9. Em contratação de bens e serviços, não se admitirá proposta que apresentar preços absolutamente inexequíveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.9.1. Entende-se como absolutamente inexequível os lances inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.9.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.9.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 11.10.1, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.10. Em nenhuma hipótese se admitirá proposta que apresentar preços superiores ao orçado pela Administração.

11.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilhas de custo do projeto básico;

11.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas absolutamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.12. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesse Pregão e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, a oferta do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atenda as exigências técnicas do produto/serviço conforme termo de referência/projeto básico.

11.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o preço máximo previsto.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

11.14. A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital, observando os princípios e legislação aplicáveis à matéria.

11.15. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares quanto ao bem/serviço ofertado, poderão ser efetuadas diligências, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

11.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas do objeto, a Pregoeira poderá solicitar Parecer Técnico do setor requisitante do bem/serviço ou da área especializada no objeto dentro do quadro de servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** para subsidiar o julgamento da proposta de preços.

11.17. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12. DA FASE DE AMOSTRAS

12.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, após o encerramento da fase de lances, e verificado o licitante melhor colocado, este será convocado por meio de mensagem no sistema, com a divulgação do local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.2. Realizada a fase de amostras, será divulgada a data de reabertura da sessão pública para divulgação dos resultados das avaliações e prosseguimento com as demais etapas.

12.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação da que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.4.1. Prezando pela maximização do tempo, é facultado às demais empresas, considerando as suas colocações na fase de lances, a apresentação de suas amostras em mesmo dia e local estabelecidos para empresa primeiro colocada.

12.5. Os critérios de análise e julgamento das amostras, bem como os responsáveis técnicos pela avaliação estão especificados no Termo de referência, constante no ANEXO VI deste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada juntamente com a proposta inicial como anexos em formato compatível com a plataforma, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

13.2 Após o encerramento da disputa dos lances a documentação de habilitação e a proposta inicial encaminhadas como anexos, serão disponibilizadas à Comissão de Licitação e aos demais licitantes, para conhecimento e análise de todos;

13.2.1. Encerrada a etapa de julgamento da (s) proposta (s) de preço (s) e fase de amostras (se houver) a Pregoeira verificará se o licitante de proposta vencedora atende às condições de habilitação previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.4. Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

13.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais, se houver, ou última alteração consolidada, se houver;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.2. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL e TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011.

13.4.2.1. Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

13.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.3.1 O licitante deve demonstrar sua capacidade financeira diante do objeto licitado, conforme alíneas abaixo. Tais exigências são justificadas considerando que estas visam a proteção do interesse público, promovendo a transparência e a competição justa, garantindo que as empresas contratadas tenham a capacidade financeira necessária para cumprir os compromissos do contrato. O balanço patrimonial oferece informações sobre a saúde financeira da empresa, incluindo ativos, passivos, patrimônio líquido e fluxos de caixa. Isso ajuda a determinar se a empresa tem recursos suficientes para cumprir os requisitos financeiros do contrato proposto, minimizando os riscos de que a empresa contratada não seja capaz de executar o objeto devido a problemas financeiros durante a vigência do contrato. A análise dos balanços patrimoniais de todas as empresas concorrentes ajuda a garantir que a seleção seja justa e equitativa. Isto posto, a licitante deve apresentar:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos.
- b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b.1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- b.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
- b.3) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).
- b.4) Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), através dos índices exigidos no presente edital, justificando-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação, conforme indicadores abaixo descrito:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- b.5) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- b.6) Os documentos referidos na alínea b' do subitem 13.4.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.4.1. A documentação relativa à qualificação será constituída por:

13.3.4.1.1. Técnico-operacional:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

a) Bens e serviços: Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante através de Certidões ou Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento, em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação.

a.1) Em se tratando de **serviços contínuos:** Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante através de Certidões ou Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços em características, quantidades e prazos similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, **por um prazo mínimo, de 3 (três) anos.**

a.2) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu (emitente).

13.4.4.1.2. Técnico-profissional:

a) Apenas Serviços (cumulativo ao subitem 13.3.4.1.1): Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

a.1.2.) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

13.4.5. Em caso de dúvidas sobre a autenticidade das Certidões e Atestados, a Administração poderá diligenciar junto aos emitentes dos mesmos.

13.4.5.1. A licitante, além da documentação técnica exigida no item 4 (Requisitos da Contratação), deverá se atentar para apresentar a documentação técnica exigida do Termo de Referência, que segue em Anexo VI do presente edital.

13.4.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar junto à documentação de Habilitação os documentos a seguir listados:

a.1) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO IV.

a.2) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme ANEXO IV.

a.3) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO IV.

a.4) Declarar, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil, nos termos do ANEXO IV.

a.5) Declaração negativa de relação familiar ou parentesco com os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, conforme o ANEXO IV.

b) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

b.1) Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;

b.2) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b.3) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b.4) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/o u da(s) filial(ais) da licitante;

c) Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por processo de cópia física ou digital, ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

d) Serão aceitas somente cópias legíveis;

e) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

f) A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, durante qualquer fase do processo, visando sanar eventuais questionamentos de outros licitantes interessados, da própria equipe de apoio ou a pedido de qualquer ente da administração, ou ainda mediante solicitação por escrito de membro da sociedade civil.

g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**

- h) Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- i) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- j) A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

13.4.7. Verificado que a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e a habilitação atendem às exigências editalícias, será a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

14. DA PROPOSTA FINAL

14.1. Em se tratando de bens e serviços a proposta de preços deverá ser apresentada, em original, de preferência emitida em 02 (duas) via, por computador ou datilografada, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas e rubricadas em todas as folhas, em papel timbrado da licitante e deverá conter:

14.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca (se houver), fabricante (se houver), modelo (se houver), procedência, (país de origem), descrição detalhada do objeto ofertado e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

14.1.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

14.1.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, inclusive ICMS, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

14.1.4. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

14.1.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

14.1.5.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

14.1.5.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

14.1.5.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

14.2. Apresentar junto à proposta de preço, caso exigido no Termo de Referência e/ou nas especificações do objeto outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ilustrativos, manuais, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.2.1. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

14.2.2. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

14.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

14.2.4. Indicação do banco, número da agência e agência do licitante, para fins de pagamento.

14.2.5. Obrigatoriamente deverá informar a alíquota de ICMS do seu estado de origem;

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**

14.2.6. No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;

14.2.7. No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES Nacional;

14.2.8. No caso de empresa de outro Estado, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota.

14.3. Atender as demais exigências pertinentes a proposta de preços exigidas no Termo de Referência e/ou especificações do objeto.

14.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.5. Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

14.6. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

14.7. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

14.8. - Serão corrigidos de ofício pela Pregoeira:

a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal com poderes para esse fim, posteriormente à sessão.

15. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que deverá ser feita até 30 (trinta) minutos após a declaração de vencedor no sistema, com registro em campo próprio do sistema das suas razões de recorrer, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da razões do recurso, contados do momento do registro das intenções, nos casos de: julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação da licitante e outros atos e procedimento, desde que encaminhada exclusivamente de forma eletrônica via Portal de Compras Públicas de Bayeux ou por e-mail a Pregoeira.

15.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, devendo serem apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, via Portal de Compras Públicas de Bayeux ou por e-mail a Pregoeira.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no prazo fixado pela Pregoeira, implicará decadência desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

15.5. Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões no prazo de até 03 (três) dias úteis e à Autoridade Competente a decisão final sobre os recursos contra atos da Pregoeira no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do recebimento dos autos.

15.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura do Contratado.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados exclusivamente de forma eletrônica, desde que previamente solicitado através do e-mail acima mencionado.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**

15.8. As normas que disciplinarão este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – NÃO SE APLICA

16.1. Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

16.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.5. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante termo de contrato e expedição da Nota de Empenho, da qual constarão a data de expedição, especificações do material, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.6. Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

16.7. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, sem justificativa por escrito, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei federal nº 14.133/2021, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrado com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.8. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

16.8.1. Os quantitativos totais expressos no ANEXO I são estimativos e representam previsões da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

16.9. A existência do preço registrado não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

16.10. A licitante vencedora da presente licitação será o DETENTOR DA ATA, para aquele(s) item(ns) por cada empresa.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

17.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

17.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- e
- b) licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS, RECEBIMENTO E DO LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

19.1. As condições, prazos, recebimento e local do objeto licitado serão disciplinados no Termo de referência - ANEXO VI do Edital.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada até 30 (trinta) dias, após o atesto, na Nota Fiscal Faturada.

20.2. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das cópias das Certidões que provem a regularidade para com a: Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais); Fazenda Estadual da sede do licitante; Fazenda Municipal da sede do licitante; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CAIXA), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**

20.2.1. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

20.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

20.4. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

20.5. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

20.5.1. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

20.6.1. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

20.7. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

20.8. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato referente ao fornecimento do produto/prestação dos serviços e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 14.133/2021, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

21.2. A licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo Pregoeiro (a), para assinatura do Termo contratual.

21.3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, decairá o direito de celebrar o contrato, bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** o direito de convocar as demais classificadas, observada à ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo.

21.4. Com base e termos presentes no Edital, da Ata de Registro de Preços e por consequência transcritos ao Contrato é que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** expedirá a Nota de Empenho para a empresa contratada.

21.5. Qualquer entendimento relevante entre o contratado e a edilidade contratante será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará o processo.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**

21.6. A inexecução parcial ou total, ou ainda o inadimplemento do contrato enseja sua rescisão e consequente aplicação das sanções.

21.7. Poderá ser assinado novo contrato no exercício financeiro atual ou no seguinte, desde que dentro da validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

21.8. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei n.º 14.133/21.

22. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

22.1. O prazo de vigência do contrato para fornecimento de bens será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

22.2. Em se tratando de contrato de prestação de serviços/fornecimento de bens de natureza contínua, o prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

22.3. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

23. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da celebração contratual.

23.1.1. Após o interregno de um ano, dependendo de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice adotado no contrato.

23.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

23.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

23.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.1.7. O reajuste será realizado junto ao termo aditivo contratual.

23.2. Para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.2.1. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

23.2.2. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.2.3. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**

23.2.4. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.3. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante: a) demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado, b) ao acordo à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, nos termos do artigo 135 da Lei nº 14.133/2021.

23.4. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

23.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

23.6. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1. No interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, o Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

24.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

24.1.2. Os percentuais máximos de que trata o sitem 24.1 poderão excepcionalmente serem ultrapassados desde que devidamente justificado e comprovada a vantajosidade econômico-financeira.

25. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - b.6) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

- b.7) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- b.8) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- b.9) fraudar a licitação
- b.10) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- b.11) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b.12) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- b.13) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- b.14) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- b.15) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

26.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

26.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens 26.1 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b.4) a b.15) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

26.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

26.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

26.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**

licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27. DA FONTE DOS RECURSOS

27.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços e os contratos oriundos da mesma, a cargo da edilidade contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, o que será pago com recursos orçamentários oriundos da:

NATUREZA DA DESPESA – 3390.00:
3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
3390.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.
02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS;
10.301.3024.2253 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. A presente licitação não importa necessariamente em celebração de contrato.

28.3. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

28.4. A Pregoeira poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará em sua imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.6. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.8. Nos documentos que não trazem prazo de validade, serão considerados válidos, os que forem emitidos até 30 (trinta) dias, antes da data de recebimento e abertura dos envelopes.

28.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios dispostos na legislação.

28.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de BAYEUX - PB.

29. DOS ANEXOS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – NÃO SE APLICA;
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
ANEXO V – CREDENCIAL (MODELO);
ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA.

Bayeux/Pb, 08 de outubro de 2025.

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Gestora da Secretaria de Saúde do Município de Bayeux-Pb.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MENSAL
01	ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE CONECTADOS	COMPREENDE CONECTIVIDADE (LINK À INTERNET) E REDE LÓGICA LOCAL (FÍSICA OU WI-FI), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	CNES	38
02	ARMAZENAMENTO DE DADOS EM SERVIDOR EM NUVEM	COMPREENDE SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE (PEC-MS E-SUS APS) EM SERVIDOR EM NUVEM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO MENSAL	1
03	ESTAÇÃO DE TRABALHO CONECTADA	COMPREENDE EQUIPAMENTOS DE HARDWARE EM COMODATO, INCLUINDO MONITOR, TECLADO E MOUSE, CONECTADOS AO SERVIDOR E À INTERNET, COM LICENÇA DE USO E/OU ACESSO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	289
04	PAINEL DE CHAMADA	COMPREENDE SOFTWARE E HARDWARE (TV E EQUIPAMENTOS PARA RETIRADA DE SENHAS) PARA CHAMADA ELETRÔNICA DO PÚBLICO NAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	38
05	SERVIÇO DE IMPRESSÃO LASER MONOCROMÁTICA	COMPREENDE IMPRESSORA LASER CONECTADA, AO SERVIDOR LOCAL, EM COMODATO, COM FRANQUIA DE 500 PÁGINAS IMPRESSAS POR MÊS (EXCETO FORNECIMENTO DE PAPEL), MANUTENÇÃO E SUPORTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	IMPRESSORA	136
06	SUPORTE AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC-MS)	COMPREENDE SUPORTE TÉCNICO ÀS EQUIPES DE SAÚDE PARA USO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE (PEC-MS E-SUS APS), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	CNES	1
07	SISTEMA DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DE	COMPREENDE O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS PARA MONITORAMENTO, (BUSINESS INTELLIGENCE) E ANÁLISE DE DADOS DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE (PEC-MS E-	CNES	1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

	BANCO DE DADOS PEC-MS	SUS APS), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.		
08	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	COMPREENDE O PROCESSO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA REDE LOCAL, DA CONECTIVIDADE, DOS EQUIPAMENTOS E DOS SISTEMAS RELACIONADOS A ESSA CONTRATAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA APS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE DE SAÚDE	1
09	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	COMPREENDE O PROCESSO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA USO DAS SOLUÇÕES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTES TERMO DE REFERÊNCIA	UNIDADE DE SAÚDE	1
10	TABLET COM APLICATIVO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)	COMPREENDE TABLET EM COMODATO, COM CONEXÃO WI-FI, COM SISTEMA PARA REGISTRO GEORREFERENCIADO DAS AÇÕES REALIZADAS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E PELOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	284
11	IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL	COMPREENDE O PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE GESTÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO (ESUS REGULAÇÃO), ALÉM DO TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA OPERAÇÃO DA SOLUÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE DE SAÚDE	1
12	SISTEMA AUTOMATIZADO DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS	COMPREENDE LICENÇA DE USO DO SISTEMA AUTOMATIZADO DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS PELA POPULAÇÃO, VIA APLICATIVO DE MENSAGENS.	SERVIÇO	1
13	SISTEMA AUTOMATIZADO DE EXTRAÇÃO DO BPA DAS PRODUÇÕES GERADAS PELO ESUS AMPLIADO, NAS UNIDADES	COMPREENDE SISTEMA AUTOMATIZADO DE EXTRAÇÃO DO BPA-I E BPA-C	CNES	1

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**

	DE MÉDIA COMPLEXIDAD E			
14	SISTEMA DE INTEGRAÇÃO ESUS PEC / E-SUS REGULAÇÃO	COMPREENDE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO PARA INCLUSÃO DE ENCAMINHAMENTOS DIRETO NO SISREG III / ESUS REGULAÇÃO, ATRAVÉS DE UMA ESTRUTURA PRÓPRIA DE CONTROLE DOS ENCAMINHAMENTOS COM DADOS ORIUNDOS EM TEMPO REAL DO ESUS PEC.	SERVIÇO	1
15	SISTEMA DE MINERAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS E DE ANÁLISE DA PRODUÇÃO MAC	COMPREENDE SISTEMA DE MINERAÇÃO DE DADOS, EM PADRÃO SQL, DAS BASES DE DADOS DO DATASUS E TABWIN, PARA ANÁLISE ESTATÍSTICA DAS PRODUÇÕES MAC COMO APOIO A TOMADA DE DECISÕES.	SERVIÇO	1
16	SISTEMA DE GESTÃO FARMACÊUTICA COM DISPENSAÇÃO INTEGRADO AO ESUS PEC	COMPREENDE SISTEMA DE GESTÃO E ESTOQUE FARMACÊUTICO, INTEGRADO AO ESUS PEC, PODENDO SER O HÓRUS - SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, OU OUTRO COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE LOCAL.	SERVIÇO	1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/20XX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB – NÃO SE APLICA

Aos dias do mês de do ano de 20___, a Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux-Pb, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0004-02, neste ato representada pela Secretária de Saúde, Sra. Soraya Galdino de Araújo Lucena, brasileira, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxx, xxxxxx/PB, Cep: xxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade nº xxxxxxxx SSP/PB, gerenciador da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE, CONTEMPLANDO SOLUÇÃO DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, CONTROLE DE FILAS, SISTEMA DE REGULAÇÃO INTERNA, INTEGRADA AOS SISTEMAS OFICIAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SISREG III/E-SUS REGULAÇÃO), SISTEMA DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DO BANCO DE DADOS DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E DA PRODUÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, TODO O PARQUE DE HARDWARE, NUVEM TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE AOS SISTEMAS, processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00133/2025 – FMS-PMBEX , a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 6º, inciso XLVI da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE, CONTEMPLANDO SOLUÇÃO DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, CONTROLE DE FILAS, SISTEMA DE REGULAÇÃO INTERNA, INTEGRADA AOS SISTEMAS OFICIAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SISREG III/E-SUS REGULAÇÃO), SISTEMA DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DO BANCO DE DADOS DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E DA PRODUÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, TODO O PARQUE DE HARDWARE, NUVEM TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE AOS SISTEMAS, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux-Pb, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0004-02, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

2.2. Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas nos Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. AO ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitações e Contratações Públicas, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

4.1. AO ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, compete a prática de atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços do artigo 5º do Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024 e ainda:

4.2. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

4.3. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

4.4. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

4.5. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

4.6. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

4.7. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

5.1. Assinar a ARP, assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, e retirar a respectiva nota de empenho, no que couber;

5.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

5.3. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no edital;

5.4. Fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

5.5. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

5.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;

5.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

5.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

5.10. Pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

5.11. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

7.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ FONE: _____ E-MAIL: _____
RESPONSÁVEL: _____ DOC. IDENT. _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UNID	MARCA PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

7.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de: R\$: XXXXXXXXXXXXXXXXX

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do presente Registro de Preços poderá mediante as suas necessidades efetivar as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços através da assinatura de um instrumento contratual, após a plena vigência e eficácia do mesmo, e mediante a emissão de empenho, que será entregue ao fornecedor contratado para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório.

8.2. O empenho é o documento competente para firmar o compromisso de fornecimento com o fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do artigo 174 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no edital e na Lei nº 14.133/21;

11.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;

13.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O percentual aplicado observará o disposto no item 26 do edital, sendo o valor da multa aplicado após regular processo administrativo, descontado da CONTRATADA, observando-se ainda os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1 do item 26 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15) do item 26 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) do item 26 do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

14.1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00133/2025- FMS;

14.1.2. Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2025 –FMS e anexos;

14.1.3. Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

14.1.4. Ata(s) da(s) sessão(ões) circunstanciada(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2025 –FMS;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ocorrer administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de Bayeux/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal. Nada mais havendo a tratar, lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo gestor constitucional do ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor(es).

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR(A) CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
GERENCIADOR DA ARP

EMPRESA (S) DETENTORA DA ARP:
CNPJ:

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**

ANEXO III

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2025 – FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00133/2025 – FMS-PMBEX DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO.

Aos dias do mês de do ano de 20___, a Secretaria Municipal de Saúde De Bayeux-Pb, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0004-02, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Soraya Galdino de Araújo Lucena, CPF nº XXX.610.384-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, FONE: xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

1.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

1.1.2. Lei Federal nº 14.133/2021;

1.1.3. Decreto Municipal nº 320/2023;

1.1.4. Decreto Municipal nº 417/2024;

1.1.5. Lei Orgânica do Município de Bayeux-Pb;

1.1.6. Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A fonte pagadora será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.685.421/0001-10, conforme Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

NATUREZA DA DESPESA – 3390.00:

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

3390.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.

02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS;

10.301.3024.2253 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE, CONTEMPLANDO SOLUÇÃO DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA,

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, CONTROLE DE FILAS, SISTEMA DE REGULAÇÃO INTERNA, INTEGRADA AOS SISTEMAS OFICIAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SISREG III/E-SUS REGULAÇÃO), SISTEMA DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DO BANCO DE DADOS DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E DA PRODUÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, TODO O PARQUE DE HARDWARE, NUVEM TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE AOS SISTEMAS, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, fundamentação legal constante na cláusula primeira do presente instrumento e demais legislações pertinentes, bem como pelas condições constantes no edital.

4.2. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

5.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.1.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

5.1.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

5.1.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

5.1.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

5.1.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

5.1.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

5.1.10. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

5.1.11. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

5.1.12. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

5.1.13. Durante a vigência do contrato, caso a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 03 (três) dias, após a assinatura do contrato.

5.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4. Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.5. Comunicar oficialmente à Contratante, por escrito em meio eletrônico (e-mail) e por telefone, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação. **5.2.9.** Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.2.10. Deverá cumprir o que prevê a legislação especial, notadamente quanto às questões sanitárias, devendo no momento da entrega dos produtos (execução) cumpri-las de acordo com a legislação vigente, tanto com relação ao transporte dos produtos (Licença sanitária válida do veículo refrigerado) quanto ao registro do(s) produto(s) no órgão competente (Carimbo do Serviço de Inspeção Federal – SIF), devendo o gestor do contrato fiscalizar tal cumprimento nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.

5.2.11. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

6.1. Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**.

6.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.3. A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

7.1. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

7.1.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

7.1.2. Os objetos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.1.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.1.2.2. O prazo a que se refere o item 7.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

7.1.2.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

8.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de R\$ xxxxxx (xx) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

9.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

9.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

9.4. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

9.5. O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

9.6. Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

9.7. A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;

9.8. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

9.8.1. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

9.9. O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

9.9.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

9.9.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

9.9.3. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 da Lei](#) Federal nº 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

11.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento estimado da contratação.

11.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data do orçamento estimado da contratação.

11.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

11.6.1. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

11.6.2. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**

11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

11.8. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

11.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.9.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

11.10. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1 Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

12.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

12.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

12.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

12.3. Todos os custos referentes à entrega do produto /prestação dos serviços licitado, até a sede desta edilidade será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

13.1. Em se tratando de contrato de prestação de serviços/fornecimento de bens de natureza contínua, o prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

13.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**

14.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O percentual aplicado observará o disposto no item 26 do edital, sendo o valor da multa aplicado após regular processo administrativo, descontado da CONTRATADA, observando-se ainda os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1 do item 26 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15) do item 26 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) do item 26 do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item

Depois de decorridos o prazo legal da convocação somado à eventual prorrogação de prazo dado pela PMBEX sem que a licitante vencedora tenha assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

15.5. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.6. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;
- repetidas suspensões que totalizem 120 (cento e vinte) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- atraso superior a 6 (seis) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.7. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos b, c e d do item 14.6 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de Referência.

16.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

16.4. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante.

16.5. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.6. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

GESTOR(A) CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
CNPJ 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ:
CONTRATADA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: identificação da licitação

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

CNPJ nº [número do CNPJ]

Endereço: [endereço completo da empresa]

A inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na [endereço completo], por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem, para fins de participação em processo licitatório e/ou contratação com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BAYEUX, apresentar as seguintes declarações:

- 1) Declara, sob as penas da lei, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2) Declara que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações prestadas.
- 3) Declara que cumpre com as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente e demais normas aplicáveis.
- 4) Declara, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão-de-obra infantil em quaisquer de suas atividades, direta ou indiretamente.
- 5) Declara, ainda, que não possui em seus quadros societários, nem mantém relação contratual, de parentesco ou vínculo familiar, direto ou indireto, até o terceiro grau, com servidores públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, em conformidade com os princípios da moralidade e da impessoalidade administrativa.
- 6) Declara, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).
- 7) Declara(amos) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8) Declarar para fins de participação neste processo, sob as penas da Lei, que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou declara ter abdicado a realização da visita técnica in loco para todos os fins legais.

Por ser verdade, firma a presente declaração, para os devidos fins.

_____, _____ de _____ de 2025

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

ANEXO V

MINUTA DE CREDENCIAL

Ref.: identificação da licitação

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente na rua _____, nº _____, cidade de _____ como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ _____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2025 – FMS-PMBEX cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE, CONTEMPLANDO SOLUÇÃO DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, CONTROLE DE FILAS, SISTEMA DE REGULAÇÃO INTERNA, INTEGRADA AOS SISTEMAS OFICIAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SISREG III/E-SUS REGULAÇÃO), SISTEMA DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DO BANCO DE DADOS DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E DA PRODUÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, TODO O PARQUE DE HARDWARE, NUVEM TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE AOS SISTEMAS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO VI do Edital.

_____, ____ de _____ de 2025
(Local e data)

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO RESUMO

<p>OBJETO:</p>	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE, CONTEMPLANDO SOLUÇÃO DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, CONTROLE DE FILAS, SISTEMA DE REGULAÇÃO INTERNA, INTEGRADA AOS SISTEMAS OFICIAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SISREG III/E-SUS REGULAÇÃO), SISTEMA DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DO BANCO DE DADOS DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E DA PRODUÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, TODO O PARQUE DE HARDWARE, NUVEM TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE AOS SISTEMAS.</p>
<p>JUSTIFICATIVA:</p>	<p>A informatização representa um dos pilares fundamentais para a modernização da gestão e dos serviços de saúde pública no Brasil. Com o avanço das tecnologias digitais, tornou-se indispensável integrar e otimizar processos que envolvem desde o registro de dados clínicos até a gestão estratégica de recursos.</p> <p>O Ministério da Saúde, por meio de iniciativas como o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) e o Sistema Nacional de Regulação (SISREG/ESUS REGULAÇÃO), tem estabelecido ferramentas robustas para atender às demandas dos serviços de saúde e melhorar a qualidade do atendimento à população. Esses sistemas não apenas promovem maior eficiência na gestão de informações, mas também garantem maior segurança no armazenamento e uso desses dados, oferecendo um suporte indispensável para a tomada de decisão e o planejamento de ações estratégicas.</p> <p>No entanto, para que esses sistemas cumpram integralmente seus objetivos, é essencial que todas os Estabelecimentos de Saúde estejam devidamente equipadas com infraestrutura tecnológica e conectividade de qualidade. Atualmente, uma grande parte dos municípios enfrenta limitações significativas nessa área, o que compromete a utilização plena das ferramentas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde e impacta negativamente a qualidade e a resolutividade dos serviços de saúde ofertados à população.</p> <p>Com o lançamento do eSUS APS Ampliado, o aplicativo atualmente também pode ser utilizado nas Unidades de Saúde da Média Complexidade, ou seja, Policlínicas, Centro de Especialidades, UPAS, CAPS, dentre outros. A produção dessas unidades necessita de uma ferramenta de extração do BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), que deve ser fornecida à parte, visto que o eSUS ampliado resolve o Registro Clínico e a compartilhamento do Prontuário entre toda a rede da Atenção Primária e Média Complexidade, proporcionando um grande salto na disseminação da informação clínica, porém não gera esse Boletim automaticamente, devendo o mesmo ser extraído através de uma aplicação à parte. Concomitantemente, deverá se informatizado também toda parte Hospital, contemplando todas as suas rotinas diárias inerentes a este tipo de estabelecimento de saúde, integrado o eSUS APS através de APIs próprias.</p>
<p>DO PRAZO DE ENTREGA:</p>	<p>O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, em até 10 (dez) dias após a emissão de empenho ou ordem de fornecimento.</p>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

DO PAGAMENTO:	O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.
LOCAL DA ENTREGA:	A entrega deverá ocorrer na Sede da Secretaria de Saúde situada a rua Flavio Maroja nº 54 – Jardim São Severino - Bayeux – PB, ou em local ainda a ser determinado pelo setor demandante.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	Em se tratando de contrato de prestação de serviços/fornecimento de bens de natureza contínua, o prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação de projeto de modernização da área da saúde, contemplando solução de informática para gestão de Estabelecimentos de Saúde da Atenção Primária, Média e Alta Complexidade, incluindo Sistema de Prontuário Eletrônico, Controle de Filas, Sistema de Regulação interna, integrada aos Sistemas Oficiais do Ministério da Saúde (SISREG III/E-SUS REGULAÇÃO), Sistema de Monitoramento e Análise do banco de dados do Prontuário Eletrônico e da Produção da Média e Alta Complexidade, incluindo a implantação das soluções, todo o parque de Hardware, nuvem treinamento dos profissionais envolvidos, manutenção e suporte aos sistemas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Informatização como Eixo Central da Saúde Pública

A informatização representa um dos pilares fundamentais para a modernização da gestão e dos serviços de saúde pública no Brasil. Com o avanço das tecnologias digitais, tornou-se indispensável integrar e otimizar processos que envolvem desde o registro de dados clínicos até a gestão estratégica de recursos.

O Ministério da Saúde, por meio de iniciativas como o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) e o Sistema Nacional de Regulação (SISREG/ESUS REGULAÇÃO), tem estabelecido ferramentas robustas para atender às demandas dos serviços de saúde e melhorar a qualidade do atendimento à população. Esses sistemas não apenas promovem maior eficiência na gestão de informações, mas também garantem maior segurança no armazenamento e uso desses dados, oferecendo um suporte indispensável para a tomada de decisão e o planejamento de ações estratégicas.

No entanto, para que esses sistemas cumpram integralmente seus objetivos, é essencial que todas os Estabelecimentos de Saúde estejam devidamente equipadas com infraestrutura tecnológica e conectividade de



qualidade. Atualmente, uma grande parte dos municípios enfrenta limitações significativas nessa área, o que compromete a utilização plena das ferramentas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde e impacta negativamente a qualidade e a resolutividade dos serviços de saúde ofertados à população.

Com o lançamento do eSUS APS Ampliado, o aplicativo atualmente também pode ser utilizado nas Unidades de Saúde da Média Complexidade, ou seja, Policlínicas, Centro de Especialidades, UPAS, CAPS, dentre outros. A produção dessas unidades necessita de uma ferramenta de extração do BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), que deve ser fornecida à parte, visto que o eSUS ampliado resolve o Registro Clínico e a compartilhamento do Prontuário entre toda a rede da Atenção Primária e Média Complexidade, proporcionando um grande salto na disseminação da informação clínica, porém não gera esse Boletim automaticamente, devendo o mesmo ser extraído através de uma aplicação à parte. Concomitantemente, deverá se informatizado também toda parte Hospital, contemplando todas as suas rotinas diárias inerentes a este tipo de estabelecimento de saúde, integrado o eSUS APS através de APIs próprias.

2.2 A Estratégia e-SUS e a Modernização do Sistema de Saúde

A Estratégia e-SUS é um marco na informatização da saúde pública brasileira, integrando sistemas que otimizam o trabalho das equipes de saúde e promovem a centralização de informações. Entre suas principais ferramentas está o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), que permite o registro contínuo e organizado das informações de saúde dos usuários. Além de oferecer suporte às atividades clínicas, o PEC também é essencial para o monitoramento de indicadores de saúde, alinhando-se diretamente aos objetivos do programa APS DO FUTURO, que redefine o financiamento da Atenção Básica.

Por meio do PEC, as equipes de saúde podem registrar atendimentos, internalizar vacinas, organizar agendas, acompanhar tratamentos e gerenciar informações dos pacientes de forma integrada. Contudo, a implantação do PEC exige que os Estabelecimentos de Saúde contenham infraestrutura adequada, incluindo computadores, tablets e conectividade mínima. Nos municípios onde essas condições não são plenamente atendidas, a adoção do sistema é



prejudicada, resultando em perdas significativas para a gestão e para a qualidade do cuidado prestado aos cidadãos.

A Estratégia e-SUS preconiza:

- Identificar e Individualizar o registro: registro individualizado das informações em saúde e identificado, por meio do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cartão Nacional de Saúde (CNS), para o acompanhamento dos atendimentos aos cidadãos;
- Integrar a informação por meio da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS): integrar a RNDS enviando dados em saúde, a partir de modelos de informações padronizados;
- Reduzir o retrabalho na coleta de dados: reduzir a necessidade de registrar informações similares em mais de um instrumento (fichas/sistemas) ao mesmo tempo;
- Informatizar as unidades: desenvolvimento de soluções tecnológicas que contemplem os processos de trabalho da APS, com recomendações de boas práticas e o estímulo à informatização dos serviços de saúde por meio do Programa Informatiza APS;
- Qualificar os dados em saúde: promover a qualificação da entrada dos dados em saúde por meio da padronização das terminologias e adoção de metodologias de registro clínico.
- Gestão do cuidado: introdução de novas tecnologias para otimizar o trabalho dos profissionais na perspectiva de realizar a gestão do cuidado;
- Coordenação do cuidado: otimizar o uso da informação na gestão e no cuidado em saúde na perspectiva de integração dos serviços de saúde.

O sistema e-SUS APS é composto por dois softwares e quatro aplicativos para coleta dos dados:

- Sistema com Coleta de Dados Simplificada (CDS), sistema de transição/contingência, que apoia o processo de coleta de dados por meio de fichas e um sistema de digitação;



- Sistema com Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), sistema com prontuário eletrônico (objeto deste termo de referência), que tem como principal objetivo apoiar o processo de informatização dos Estabelecimentos de Saúde.
- Aplicativo e-SUS Território (e-SUS Território), e-SUS Atividade Coletiva (e-SUS AC) e e-SUS Vacinação, aplicativos móveis e off-line que auxiliam os profissionais na coleta de dados no território, na coleta de dados das atividades coletivas, na coleta de dados de vacinas aplicadas realizadas pela equipe fora da Unidade Básica de Saúde, respectivamente. Há ainda o e-SUS Gestão que subsidia o gestor municipal e local com as informações das atividades realizadas pelas equipes.

O e-SUS APS deve ser implementado em todas as equipes ligadas à Atenção Primária, e ampliado para Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar municipal, o que garantirá à gestão municipal do SUS, os seguintes benefícios:

- Abrangência e Integração: O e-SUS AMPLIADO permite a integração de dados de diferentes níveis de atenção, incluindo serviços ambulatoriais e de urgência e emergência, proporcionando uma visão mais completa e integrada do cuidado ao paciente.
- Melhoria na Qualidade do Atendimento: Com a integração de dados, os profissionais de saúde têm acesso a informações mais completas e atualizadas, o que facilita a tomada de decisões clínicas e melhora a qualidade do atendimento prestado.
- Eficiência Operacional: A automatização e a digitalização dos processos reduzem a necessidade de registros em papel, diminuindo erros e aumentando a eficiência operacional. Isso libera os profissionais de saúde para se concentrarem mais no atendimento ao paciente.
- Monitoramento e Avaliação: O e-SUS AMPLIADO facilita o monitoramento e a avaliação dos serviços de saúde, permitindo uma gestão mais eficaz e baseada em dados. Isso ajuda a identificar áreas



que precisam de melhorias e a implementar ações corretivas de forma mais rápida.

- Capacitação e Suporte: A implementação do e-SUS AMPLIADO inclui a capacitação dos profissionais de saúde, garantindo que eles estejam preparados para utilizar o sistema de forma eficaz. Além disso, o sistema oferece suporte contínuo para resolver quaisquer problemas que possam surgir.

Adicionalmente, será implementado o SISREG III e/ou e-SUS Regulação, software web gratuito, desenvolvido pelo DATASUS/SEIDIGI/MS para gestão dos Complexos Reguladores, que visa apoiar o processo regulatório em estabelecimentos de saúde e que serve para:

- Regular procedimentos ambulatoriais (consultas e exames), entre estabelecimentos solicitantes e executantes no âmbito do municipal;
- Conectar as diferentes redes de atenção, da Atenção Primária à Atenção Especializada.

O Sistema Único de Saúde (SUS) é o maior sistema público de saúde do mundo, e, até por esse motivo, enfrenta diversas dificuldades de gestão, sobretudo, quando se verifica que os recursos financeiros são notadamente insuficientes para que se possa cumprir, integralmente, o preceito constitucional de que “Saúde é Direito de Todos e Dever do Estado”, sem falar na enorme desigualdade regional, na precariedade da infraestrutura disponível em um país continental, na falta de profissionais em regiões distantes dos grandes centros de formação, e assim por diante.

2.3. Sistemas Nacionais e Interoperabilidade: O Caminho para a Integração Completa

Além do PEC, o Ministério da Saúde oferece outros sistemas complementares, como o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), que centraliza os dados enviados pelos Estabelecimentos de Saúde, o Sistema Nacional de Regulação (SISREG/ESUS REGULAÇÃO), que organiza os fluxos de regulação de consultas e procedimentos especializados.



A interoperabilidade promove um fluxo contínuo de informações entre os sistemas, facilitando diagnósticos mais rápidos, tratamentos mais eficazes e um planejamento estratégico mais robusto. Ela elimina redundâncias e reduz erros, permitindo que profissionais de saúde e gestores tenham acesso a dados completos e atualizados, essenciais para a tomada de decisões baseadas em evidências. Para os usuários, isso se traduz em uma experiência de cuidado mais integrada e eficiente.

2.4. A Importância da Infraestrutura e da Conectividade na Saúde

A falta de infraestrutura tecnológica adequada é um dos principais desafios enfrentados pelos municípios na implementação das soluções informatizadas do Ministério da Saúde, o município de Bayeux já passou pelo processo de implantação do PEC, o que facilitou a não depender de registros manuais, como fichas de papel, que demandam tempo para serem processadas e aumentam o risco de erros e perda de informações. Essa realidade reforça a necessidade urgente de manter as UBS's com digitalização e automação dos seus processos de trabalho, especialmente em um contexto onde a qualidade e a precisão dos dados influenciam diretamente o cofinanciamento federal da Atenção Primária.

A conectividade também desempenha um papel central nesse processo. Sem acesso à internet de qualidade, os Estabelecimentos de Saúde não conseguem enviar dados para os sistemas centrais, prejudicando o monitoramento e a análise de indicadores. A ausência de conectividade adequada limita ainda a adoção de ferramentas avançadas, como plataformas de telemedicina e painéis de indicadores em tempo real, que poderiam complementar e ampliar o alcance dos serviços ofertados.

2.5. Novo modelo de Financiamento da Atenção Primária, com implementação do Componente de Qualidade

O novo modelo de financiamento da Atenção Primária, introduziu uma nova lógica no cofinanciamento federal, vinculando parte significativa dos repasses federais ao número de cadastros válidos e ao desempenho em indicadores de saúde em todas as áreas estratégicas da APS. Essa mudança



exige que os municípios estejam preparados para coletar, registrar e enviar dados de forma eficiente, o que só é possível por meio de sistemas informatizados integrados e bem-estruturados.

O PEC e o SISAB desempenham um papel central nesse contexto, pois permitem o registro detalhado das ações realizadas pelas equipes de saúde e oferecem ferramentas para o acompanhamento dos resultados alcançados. A informatização dos Estabelecimentos de Saúde, portanto, não é apenas uma necessidade técnica, mas uma condição indispensável para garantir a sustentabilidade financeira e o aprimoramento contínuo dos serviços de saúde.

2.6. Complementaridade com Soluções Tecnológicas Avançadas

Além dos sistemas já disponibilizados pelo Ministério da Saúde, a adoção de soluções tecnológicas complementares pode amplificar os benefícios da informatização. Plataformas de telemedicina, por exemplo, permitem o atendimento remoto, ampliando o acesso à saúde e reduzindo a sobrecarga dos Estabelecimentos de Saúde. Essas ferramentas, quando integradas ao PEC e aos demais sistemas nacionais, oferecem uma visão holística do cuidado, facilitando o acompanhamento de pacientes crônicos e otimizando os recursos disponíveis.

Soluções integradas ao eSUS, como agendamento automático via aplicativos de mensagens, APIs/ Plugins de integração eSUS PEC / SISREG / eSUS Regulação / Painéis de Chamados e Sistema de Monitoramento das Produções MAC, contribuem para uma maior operacionalidade e humanização do atendimento, criando um ecossistema de trabalho mais ágil e produtivo.

2.7 Proposta de Solução Integrada e Benefícios Esperados

Diante desse cenário, propõe-se a contratação de uma solução integrada para a informatização da gestão em saúde, com foco na maximização do uso dos sistemas já existentes do Ministério da Saúde. A solução deve contemplar:

- Implementação e ampliação do uso do PEC em todos os Estabelecimentos de Saúde da Atenção Primária e da Atenção Especializada do município;



- Infraestrutura tecnológica, incluindo equipamentos e conectividade mínima para suportar os sistemas informatizados;
- Automação das atividades dos ACS e ACE, com dispositivos móveis integrados aos sistemas nacionais;
- Ferramentas de interação com a população, como agendamento e pesquisa de satisfação atendimento via aplicativos de mensagens.
- Sistemas de monitoramento e análise de indicadores em tempo real, alinhados às metas do Novo Financiamento da Atenção Primária.

Os benefícios esperados incluem:

- Melhoria na qualidade e segurança do registro de informações clínicas;
- Aumento da eficiência na coleta e análise de dados, reduzindo atrasos e retrabalhos;
- Ampliação do acesso à saúde, especialmente em áreas remotas;
- Redução de custos operacionais, como gastos com papel e impressão;
- Maior transparência e controle na gestão de recursos públicos;
- Fortalecimento da capacidade de planejamento e tomada de decisão dos gestores municipais.
- Garantia de acesso e suporte aos hardwares em comodato, no quantitativo necessário à operacionalização dos sistemas de informação.

3. DO PARCELAMENTO E DO AGRUPAMENTO

O agrupamento do objeto em um único lote se justifica pela necessidade de integração entre os diversos serviços que compõem a solução, já que estes não podem operar de forma independente devido às suas características técnicas. O fracionamento dos itens comprometeria a funcionalidade do sistema como um todo, dificultando a gestão contratual, elevando os custos finais e ainda trazendo o risco de que um ou mais itens não sejam contratados, o que inviabilizaria a implementação completa da solução. Além disso, a precificação isolada de cada item aumentaria significativamente o custo total estimado da contratação.



Dessa forma, considerando a inviabilidade técnica e econômica de parcelar a solução em âmbito municipal, bem como a interdependência e as peculiaridades específicas dos itens que a compõem, conclui-se que a contratação deve ser realizada em lote único.

4. CARACTERÍSTICAS DAS SOLUÇÕES / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

LOTE ÚNICO	
ITEM	SERVIÇO
ITEM 01	Estabelecimentos de Saúde Conectados
Descrição	Compreende conectividade (link à internet) e rede lógica local (física ou wi-fi), de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
ITEM 02	Armazenamento de dados em servidor em nuvem
Descrição	Compreende serviço de armazenamento de dados do Prontuário Eletrônico do Cidadão Ministério da Saúde (PEC-MS e-SUS APS) em servidor em nuvem, de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
ITEM 03	Estação de Trabalho Conectada
Descrição	Compreende equipamentos de hardware em comodato, incluindo monitor, teclado e mouse, conectados ao servidor e à internet, com licença de uso e/ou acesso aos sistemas de informação das Unidades de Saúde, de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
ITEM 04	Painel de Chamada
Descrição	Compreende software e hardware (TV e equipamentos para retirada de senhas) para chamada eletrônica do público nas Unidades de Saúde, de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
ITEM 05	Serviço de Impressão Laser Monocromática
Descrição	Compreende impressora laser conectada, ao servidor local, em comodato, com franquia de 500 páginas impressas por mês



	(exceto fornecimento de papel), manutenção e suporte, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.
ITEM 06	Suporte ao Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC-MS)
Descrição	Compreende suporte técnico às equipes de saúde para uso do Prontuário Eletrônico do Cidadão Ministério da Saúde (PEC-MS e-SUS APS), de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
ITEM 07	Sistema de Monitoramento e análise de banco de dados PEC-MS
Descrição	Compreende o fornecimento de licença de uso de sistemas para monitoramento, (Business Intelligence) e análise de dados do Prontuário Eletrônico do Cidadão Ministério da Saúde (PEC-MS e-SUS APS), de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
ITEM 08	Implantação de infraestrutura tecnológica nos Estabelecimentos de Saúde
Descrição	Compreende o processo de instalação e configuração da rede local, da conectividade, dos equipamentos e dos sistemas relacionados a essa contratação nas unidades de saúde da APS, de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
ITEM 09	Capacitação dos profissionais
Descrição	Compreende o processo de capacitação dos profissionais dos profissionais de saúde para uso das soluções, de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
ITEM 10	Tablet com aplicativo para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE)
Descrição	Compreende Tablet em comodato, com conexão wi-fi, com sistema para registro georreferenciado das ações realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelos Agentes de Combate a Endemias (ACE), de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.



ITEM 11	Implantação de Solução de Gestão da Central de Regulação Municipal
Descrição	Compreende o processo de implantação da solução de Gestão da Central de Regulação (eSUS Regulação), além do treinamento dos profissionais envolvidos na operação da solução, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.
ITEM 12	Sistema automatizado de marcação de consultas
Descrição	Compreende licença de uso do sistema automatizado de agendamento de consultas pela população, via aplicativo de mensagens.
ITEM 13	Sistema automatizado de extração do BPA das produções geradas pelo eSUS Ampliado, nas unidades de Média Complexidade.
Descrição	Compreende Sistema automatizado de extração do BPA-i e BPA-c
ITEM 14	Sistema de integração eSUS PEC / e-SUS REGULAÇÃO
Descrição	Compreende sistema de automação para inclusão de encaminhamentos direto no SISREG III / eSUS Regulação, através de uma estrutura própria de controle dos encaminhamentos com dados oriundos em tempo real do eSUS PEC.
ITEM 15	Sistema de Mineração de Dados Estatísticos e de Análise da Produção MAC
Descrição	Compreende sistema de Mineração de Dados, em padrão SQL, das bases de dados do DataSus e TABWIN, para análise estatística das produções MAC como apoio a tomada de decisões.
ITEM 16	Sistema de Gestão Farmacêutica com dispensação integrado ao eSUS PEC
Descrição	Compreende sistema de Gestão e Estoque farmacêutico, integrado ao eSUS PEC, podendo ser o HÓRUS - Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica, ou outro compatível com a necessidade local.



4.1 RELAÇÃO DAS UNIDADES ATENDIDAS PELO OBJETO, COM AS RESPECTIVAS QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS

SEQ.	CNES	NOME	QUANTIDADE
1	3265765	CAPS II CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE BAYEUX	2 - Computador 2 - Impressora 1 - Roteador
2	3435660	CAPS INFANTIL	2 - Computador 2 - Impressora 1 - Roteador
3	3549348	CEO II CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	5 - Computador 5 - Impressora 1 - Roteador
4	3294889	HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOAO MARSICANO	10 - Computador 10 - Impressora 3 - Roteador 2 - Smart TV
5	2342413	POLICLINICA MUNICIPAL BENJAMIN MARANHÃO	10 - Computador 10 - Impressora 2 - Roteador 2 - Smart TV
6	5857120	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8 - Notebook 3 - Impressora 4 - Tablet 2 - Roteador 2 - Smart TV
7	2342472	UBS ALTO DA BOA VISTA I	7 - Computador 7 - Tablet 3 - Impressora 1 - Roteador 1 - Smart TV
8	3027139	UBS ALTO DA BOA VISTA II	7 - Computador 7 - Tablet 3 - Impressora 1 - Roteador 1 - Smart TV
9	2343096	UBS BARALHO	7 - Computador 7 - Tablet 3 - Impressora 1 - Roteador



			1 - Smart TV
10	3027074	UBS BRASILIA I	8 - Computador 8 - Tablet 4 - Impressora 1 - Roteador
11	2356945	UBS BRASILIA II	7 - Computador 7 - Tablet 3 - Impressora 1 - Roteador 1 - Smart TV
12	2356902	UBS CENTRO I	7 - Computador 7 - Tablet 3 - Impressora 1 - Roteador 1 - Smart TV
13	2356937	UBS CENTRO II	8 - Computador 8 - Tablet 4 - Impressora 1 - Roteador
14	2356988	UBS COMERCIAL NORTE I	7 - Computador 7 - Tablet 3 - Impressora 1 - Roteador 1 - Smart TV
15	2342456	UBS IMACULADA I	8 - Computador 8 - Tablet 4 - Impressora 1 - Roteador
16	3027112	UBS IMACULADA II	7 - Computador 7 - Tablet 3 - Impressora 1 - Roteador 1 - Smart TV
17	3027120	UBS IMACULADA III	8 - Computador 8 - Tablet 4 - Impressora 1 - Roteador
18	2356953	UBS JARDIM AEROPORTO I	8 - Computador 8 - Tablet 4 - Impressora 1 - Roteador



19	3027147	UBS JARDIM AEROPORTO II	7 - Computador 7 - Tablet 3 - Impressora 1 - Roteador 1 - Smart TV
20	4607228	UBS JARDIM AEROPORTO III YANCA CAROLINA DA CRUZ AMARO	7 - Computador 7 - Tablet 3 - Impressora 1 - Roteador 1 - Smart TV
21	2356929	UBS MANGUINHOS	7 - Computador 7 - Tablet 3 - Impressora 1 - Roteador 1 - Smart TV
22	2342405	UBS MARIO ANDREAZZA I	7 - Computador 7 - Tablet 3 - Impressora 1 - Roteador 1 - Smart TV
23	3027155	UBS MARIO ANDREAZZA II	8 - Computador 8 - Tablet 4 - Impressora 1 - Roteador
24	2356961	UBS MARIO ANDREAZZA III	7 - Computador 7 - Tablet 3 - Impressora 1 - Roteador 1 - Smart TV
25	7927975	UBS MARIO ANDREAZZA IV	8 - Computador 8 - Tablet 4 - Impressora 1 - Roteador
26	2342421	UBS RIO DO MEIO I	7 - Computador 7 - Tablet 3 - Impressora 1 - Roteador 1 - Smart TV
27	3027104	UBS RIO DO MEIO II	8 - Computador 8 - Tablet



			4 - Impressora 1 - Roteador
28	2342464	UBS SAO BENTO I	7 - Computador 7 - Tablet 3 - Impressora 1 - Roteador 1 - Smart TV
29	3027090	UBS SAO BENTO II	8 - Computador 8 - Tablet 4 - Impressora 1 - Roteador
30	2342391	UBS SAO LOURENCO I	7 - Computador 7 - Tablet 3 - Impressora 1 - Roteador 1 - Smart TV
31	2356910	UBS SAO VICENTE I	7 - Computador 7 - Tablet 3 - Impressora 1 - Roteador 1 - Smart TV
32	3027082	UBS SAO VICENTE II	7 - Computador 7 - Tablet 3 - Impressora 1 - Roteador 1 - Smart TV
33	3044556	UBS SESI I	8 - Computador 8 - Tablet 4 - Impressora 1 - Roteador
34	2356899	UBS SESI II	7 - Computador 7 - Tablet 3 - Impressora 1 - Roteador 1 - Smart TV
35	3027066	UBS SESI III	7 - Computador 7 - Tablet 3 - Impressora 1 - Roteador 1 - Smart TV



36	2342448	UBS TAMBAY	7 - Computador 7 - Tablet 3 - Impressora 1 - Roteador 1 - Smart TV
37	3754227	UNIDADE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2 - Notebook 60 - Tablet 1 - Impressora 1 - Roteador
38	7927908	UPA 24H UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO BAYEUX	8 - Computador 3 - Impressora 2 - Roteador 1 - Smart TV

Ressaltamos que o quantitativo de equipamentos elencados por Estabelecimento de Saúde, na tabela acima, está condizente com a necessidade atual para garantir o acesso aos sistemas de informações que serão utilizados, porém ressaltamos que algumas destas unidades dispõe de equipamentos próprios, que poderão ser utilizados para esta finalidade. Portanto estes são os quantitativos máximos à serem contratados para uso em comodato, havendo assim a possibilidade de alteração dos quantitativos aqui pré-definidos, considerando a utilização dos equipamentos que compõe o patrimônio desta Secretaria de Saúde, quando necessário, como também pela possibilidade de haver mudanças quanto a quantidade de profissionais atuantes nos Estabelecimentos de Saúde elencados.

As UBS's em destaque amarelo, são equipes atuantes em unidades integradas com outra equipe de Saúde da Família, perfazendo um quantitativo diferente das demais UBS's por dispor de farmácia descentralizada e ambiente para atuação da Equipe Multiprofissional (eMulti), por exemplo, como também não ter a necessidade de Smart TV por compartilharem do mesmo ambiente de recepção para ambas equipes.

4.2 ITEM 01 – Estabelecimentos de Saúde Conectados

Descrição: Compreende conectividade (link à internet) e rede lógica local (física ou wi-fi), de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.



4.2.1 Conectividade: deverá ter capacidade suficiente para permitir o envio e recebimento das informações dos sistemas ligados à Atenção Primária, para o uso de ferramentas de monitoramento pelos trabalhadores da unidade, para realização de vídeo chamadas para tele-atendimento e tablets dos Agentes Comunitários de Saúde, disponibilizando no mínimo 50 (cinquenta) Mbps;

4.2.2 Rede lógica local: a instalação e a configuração da rede podem ser por meio de cabeamento estruturado e conexão sem fio (WIFI) ou somente rede sem fio, com as seguintes características:

4.2.3 Cabeamento estruturado - Disponibilização e lançamento de cabo UTP e suas terminações, por tubulação ou canaleta, compreendendo canaleta e acessórios como eletrodutos, caixas de passagem, abraçadeiras, curvas, joelhos, espelhos, buchas, parafusos e demais componentes necessários a instalação da infraestrutura. Todos os pontos deverão ter todos os elementos devidamente identificados.

4.2.4 Rede SEM FIO – Disponibilizar equipamento de ponto de acesso sem fio, conectado ao switch especificado nessa solução, via cabo UTP constituído por fios sólidos. A instalação e a configuração dos equipamentos e softwares – necessários ao perfeito funcionamento da solução de rede local sem fio deverão ser feitas nas dependências de Estabelecimento de Saúde. A entrega, a instalação e a configuração dos equipamentos e softwares serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Caberá à CONTRATADA definir o posicionamento dos pontos de acesso de forma a obter as melhores condições de funcionamento da solução (desempenho e área de cobertura).

4.2.5 Roteador – Ponto de Acesso Sem Fio:

- Taxa de transferência de no mínimo 300 (trezentos) Mbps;
- Homologação de conformidade técnica, emitido pela Anatel ou órgão credenciado a ela;
- Banda de frequência mínima de 2,4 GHz;
- Mínimo de 04 (quatro) portas 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI;
- Mínimo 01 (uma) porta WAN que suporte de endereço estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP;
- Padrões de criptografia WPA e WEP;

4.2.6 Switch:



- Homologação de conformidade técnica, emitido pela Anatel ou órgão credenciado a ela;
- Fonte bivolt automático (115V/220V);
- 8 portas 10/100 Mbps
- Armazenamento de dados (servidor de armazenamento):
- A CONTRATADA poderá ofertar o serviço de armazenamento em servidor em nuvem;
- Deverá fornecer backup semanalmente;
- Os dados gerados pelos sistemas pertencem ao Município e ao final do contrato deverão ser disponibilizados ao Município;

4.3 ITEM 02 – Armazenamento de dados em servidor em nuvem

Descrição: Compreende serviço de armazenamento de dados do Prontuário Eletrônico do Cidadão Ministério da Saúde (PEC-MS e-SUS APS) em servidor em nuvem, de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

Deverá fornecer backup dos dados do Prontuário Eletrônico a cada 7 (sete) dias, e dispor das seguintes especificações:

- Ambiente: 2 servidores (aplicação e banco de dados)
- Sistema Operacional: Ubuntu Server 64 bits ou Windows Server 64 bits
- Memória RAM – Aplicação: 8GB – Barramento DDR4 – Mínimo 1600MHz
- Memória RAM – Banco de Dados: 16GB – Barramento DDR4 – Mínimo 1600MHz
- Processador: Quad Core 2.20GHz – Pontuação mínima de 10.000 pontos no PassMark/CPUBenchmark
- Disco Aplicação: 100GB – Velocidade de escrita mínima de 700 MB/seg – Velocidade de leitura mínima 1000 MB/sec
- Disco BD: 750GB – Velocidade de escrita mínima de 400 MB/seg – Velocidade de leitura mínima 700 MB/seg

4.4 ITEM 03 – Estação de Trabalho Conectada



Descrição: Compreende equipamentos de hardware em comodato, incluindo monitor, teclado, mouse e estabilizador, conectados ao servidor e à internet, com licença de uso e/ou acesso aos sistemas das Unidades de Saúde, de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

Especificações mínimas:

- Processador: 2-Core 2.0 GHz, cache 4MB;
- Memória RAM: 4GB DDR3;
- Armazenamento: HD 120GB SSD;
- Monitor: 22,5pol;
- Teclado: deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT;
- Mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll);
- Estabilizador de no mínimo 300 VA;

4.5 ITEM 04 – Painel de Chamada

Descrição: Compreende software e hardware (TV) para chamada eletrônica do público nos Estabelecimentos de Saúde, de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

- Monitor/TV: especificações mínimas: Tela: 32”, resolução HD (1366 X 768), formato 16:9, ângulo de visão 170; Entradas: mínimo 1 USB e 1 HDMI; Audio: RCA, com nivelador automático de volume e equalização de som, tempo de resposta 6,5 ms

4.6 ITEM 05 – Serviço de Impressão Laser Monocromática

Descrição: Compreende: Impressora Laser conectada, ao servidor local, em comodato, com manutenção e suporte, de acordo com as especificações técnicas abaixo.

Especificações mínimas:

- Tecnologia de impressão: ReCP;
- Resolução mínima: 1200 x 1200 dpi;
- Modos de impressão: pelo menos rascunho e normal;



- Velocidade de impressão em modo rascunho: igual ou superior a 20 ppm (vinte páginas por minuto)
- Tamanho de papéis suportados: pelo menos A5, A4, carta e ofício;
- Bandeja de alimentação automática, na horizontal, com capacidade global de acondicionamento para, no mínimo, 100 (cem) folhas.
- Toner compatível carregado

4.7 ITEM 06 – Suporte ao Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC-MS)

- Descrição: Compreende suporte técnico às equipes de saúde para uso do Prontuário Eletrônico do Cidadão Ministério da Saúde (PEC-MS e-SUS APS), de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- O acesso obrigatoriamente será controlado através de logins, senhas individuais, e políticas de segurança restringindo as permissões de acesso ao perfil de cada usuário.
- Será obrigatório realizar “backup” automático com permanência dos dados de até 7 (sete) dias.
- Deverá permitir a integração dos dados coletados com o eSUS APS, conforme regras de negócio estabelecidas pelo Ministério da Saúde, garantindo assim, a interoperabilidade dos Sistemas.
- Deverá possibilitar que as informações estejam disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- Deverá realizar armazenamento dos dados na “nuvem” com opção de replicação na Prefeitura.
- Estes serviços deverão ser prestados de forma remota, em horário comercial, entre às 8h e 18h, sempre que forem solicitados pelo Município, por todo o período de vigência do Contrato, a partir do aceite definitivo da implantação do Sistema.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento para abertura de chamados para tratamento das solicitações suporte técnico. A central de atendimento poderá ser acionada por meio remoto, telefone, chats, e/ou aplicativo de mensagem. Para fazer uso desse



acesso, a CONTRATADA e a sua equipe técnica deverão se comprometer a seguir as normas de segurança da informação da CONTRATANTE. O acesso remoto pela CONTRATADA pode ser auditado e monitorado pela CONTRATANTE.

- As respostas aos chamados abertos através da central de atendimento não deverão ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no caso de dúvidas ou reclamações.
- A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal sobre os chamados abertos, incluindo, pelo menos, as seguintes informações:
 - Quantidade de chamados abertos;
 - Tempo médio de atendimento;
 - Índice de resolução no primeiro contato;
 - Nível de satisfação dos usuários com o atendimento.

4.8 ITEM 07 – Sistema de Monitoramento e análise de banco de dados PEC-MS

Descrição - Compreende o fornecimento de licença de uso de sistemas para monitoramento, (Business Intelligence) e análise de dados do Prontuário Eletrônico do Cidadão Ministério da Saúde (PEC-MS e-SUS APS), de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

- O sistema deverá possuir as seguintes funcionalidades/análises:
 - Painel desempenho geral: demonstração em tempo real a projeção, com dos resultados dos Indicadores, detalhando a previsão, percentuais atingidos e pontuação por indicador, com opção de recortes dos Estabelecimentos de Saúde.
 - Painel Indicador APS apresentando os Indicadores de qualidade, vínculo e acompanhamento de cidadãos por registro individualizado dos usuários;
 - Dashboard com os dados da produção em tempo real de todas as unidades de saúde, com totais de atendimentos por profissional e geral;
 - Controle dos encaminhamentos para especialidades, oriundos dos atendimentos na Atenção Primária, com detalhamento de



nome do cidadão, CNS/CPF, tipo do especialista, data do encaminhamento, classificação e motivos, com filtros para geral e por unidade de saúde.

- Relatórios de visitas domiciliares: Relatório de visitas realizadas pelos ACS com os registros dos últimos 5 meses, com o cruzamento do local da visita x domicílio do cidadão, para fins de comprovação da visita por parte do ACS
- Relatório Exportar Dados: Relatório de pré-natal, (acompanhamento, odontologia, exames HIV e Sífilis), doenças crônicas e citopatológico para acompanhamento no contexto do cuidado com informações de forma estruturada, possibilitando a personalização de filtros.
- Relatório BPA C: Relatório em lista com o quantitativo de procedimentos realizados de acordo com o CNES, período selecionado, com detalhamento do número de procedimento, CBO, idade e quantitativo realizado, em padrão SIA, podendo ser importado diretamente no SIA.
- Relatório CEO - Relatório de atendimentos realizados por CNES, período, extratificando o atingimento ou não de meta por tipo de CEO (I, II ou III), considerando a importância do monitoramento de produção na análise de uma produção mínima mensal a ser apresentada e realizada nos CEOs conforme o tipo de serviço.

4.9 ITEM 08 – Implantação de infraestrutura tecnológica nos Estabelecimentos de Saúde

Descrição: Compreende o processo de instalação e configuração da rede local, da conectividade, dos equipamentos e dos sistemas relacionados a essa contratação nos Estabelecimentos de Saúde, de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

- A instalação e configuração da rede lógica local (física ou wi-fi) e da conectividade (link à internet), conforme especificações do item Saúde da Família Conectada;



- Instalação e configuração dos equipamentos de hardware nas unidades de saúde da APS, tais como estação de trabalho, impressoras e painel de chamada;
- Instalação e configuração dos sistemas de informação voltados à APS, entre os quais o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC-MS) e o Sistema de Monitoramento e análise de banco de dados PEC-MS.

4.10 ITEM 9 – Capacitação dos Profissionais de saúde

Descrição: Compreende o processo de capacitação dos profissionais de saúde para uso das soluções, de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

- O treinamento deverá ser dividido nos seguintes módulos:
 - Gestão – voltado aos profissionais ligados à gestão central e à gestão dos Estabelecimentos de Saúde: Deverá ser realizado preferencialmente presencialmente, com carga horária mínima de 02 (duas) horas.
 - Operacional Equipes de saúde – voltado aos profissionais que irão operar o PEC, incluindo Médicos, Dentistas, Técnicos de Enfermagem, Enfermeiros e Recepcionistas: Deverá ser realizado de forma presencial nas unidades, mantendo o funcionamento controlado das atividades, adotando a unidade como espaço formador, com carga horária mínima de 08 (oito) horas para cada equipe;
- A CONTRATADA deverá fornecer vídeos tutoriais e/ou manuais para apoiar a utilização dos equipamentos e sistemas.

4.11 ITEM 10 – Tablet com aplicativo eSUS AB Território, para Agentes Comunitários de Saúde (ACS)

- Descrição: Compreende tablet em comodato, com conexão wi-fi, com sistema para registro das ações realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

Especificações mínimas:



- Dispositivo homologado pela ANATEL
- Processador: Dual core 1.6 GHz
- Memória RAM: 3GB (mínima)
- Armazenamento: 32GB
- Tela: 6,5 pol"; resolução HD
- Câmera: Traseira 2MP e Frontal 2MP
- Conexão: Wi-fi, Bluetooth, 4G/5G (sob responsabilidade contratual da contratada)
- Bateria: 2800 mAh mínima
- Capa e película de proteção para tablet
- Aplicativo para ACS AB Território

4.12 ITEM 11 – Solução de Gestão da Central de Regulação Municipal

Descrição: Compreende implantação de software de gestão da Central de Regulação Municipal, em ambiente web, permitindo a gestão e controle dos procedimentos médicos ambulatoriais (consultas, exames e cirurgias) entre as diversas Unidades de Saúde do Município, como também da rede referenciada e prestadores de serviços contratados.

O Software deve permitir que qualquer cidadão possa registrar sua solicitação de exames, consulta, etc. diretamente em qualquer Unidade de Saúde da rede municipal, recebendo imediatamente sua pré-senha, disponibilizando à Central de Regulação o controle e visualização imediata de todas as solicitações feitas, permitindo a confirmação e o agendamento definitivo do procedimento, comunicando imediatamente ao Solicitante, através de mensagem em aplicativo de chat e e-mail do Solicitante.

- Módulo WEB - Regulação - requisitos mínimos:
 - Permitir o cadastro de serviços ofertados pelo município em outros municípios.
 - Cadastro de serviços disponibilizados pelo município em conformidade com a SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), com os seguintes campos:

- UF;
- Município;
- Unidade executante: prestador contratado pelo município para fornecer serviço em saúde. A lista de unidades executantes é obtida através do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);
- Telefone da unidade;
- Profissional executante: profissional cadastrado na unidade executante como aquele que executará o procedimento. A lista de profissionais é obtida a partir de sincronização com o CNES;
- Item de agendamento: procedimento obtido da SIGTAP;
- Grupo / Subgrupo: campo obtido da SIGTAP. É utilizado para criação de serviços com procedimentos agrupados, como serviços de coleta de material, serviços de diagnóstico por ultrassonografia, diagnóstico em laboratório clínico, etc.;
- Tipo de atendimento: indica se o profissional e a unidade executante vão atender os cidadãos agendados nos serviços em ordem de chegada ou por horário agendado;
- Tipo de teto: campo que indica se o limitador do consumo de vagas do serviço contratado pelo município é financeiro ou físico;
- Teto - limitador da quantidade de vagas que podem ser criadas para o serviço. Pode indicar teto financeiro ou físico.
- Edição dos serviços disponibilizados pelo município.
- Exclusão dos serviços disponibilizados pelo município.

4.13 ITEM 12 – Sistema Automatizado de Marcação de Consultas

Descrição: Compreende implantação de um Bot (Robô) de Wathszap, para uso pela população na interação com as Unidades Básicas de Saúde, para marcação de consultas.

O Software deve permitir que qualquer cidadão possa efetuar um agendamento de consultas, via WhatsApp, sem necessidade de instalação de qualquer outro aplicativo. Os agendamentos efetuados serão inseridos diretamente na agenda



do profissional referenciado, obedecendo os parâmetros de horários disponíveis, definidos pela Gestão.

4.14 ITEM 13 – Sistema Automatizado de Extração de BPA.

Descrição: Compreende implantação de um sistema de leitura e extração das Produções Ambulatoriais oriundas dos registros clínicos efetuados no eSUS nas unidades de Média Complexidade.

O Software deve permitir a extração do BPA-C (Consolidado) e BPA-I (Individualizado) no formato próprio para importação no SIA evitando assim a necessidade de preenchimento e digitação das fichas de produção.

4.15 TEM 14 – Sistema Automatizado de Encaminhamentos eSUS/SISREG / eSUS Regulação.

Descrição: Compreende implantação de um Plug-in nas estações de trabalho de médicos, dentistas, enfermeiros e Emulti, para análise dos protocolos de encaminhamento e geração automática da classificação de risco.

O sistema deverá analisar os protocolos de encaminhamento, sugerir classificação de risco, buscar no SISREG/eSUS Regulação as ofertas de atendimentos e já trazer, automaticamente, o **número do encaminhamento** do sistema de regulação para impressão na ficha.

4.16 ITEM 15 – Sistema de Mineração de Dados Estatísticos e de Análise da Produção MAC

Descrição: Compreende Sistema de Mineração de Dados, em padrão SQL, das bases de dados do DataSus e TABWIN, para análise estatística das produções MAC como apoio a tomada de decisões

O sistema deverá minerar e processar a base de dados da produção MAC em tempo real e apresentar em um Dashboard de controle de indicadores e metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, visto que esse controle manualmente hoje tornou-se obsoleto e sem resolutividade.



4.17 ITEM 16 – Sistema Gestão Farmacêutica integrado ao eSUS PEC

Descrição: Compreende sistema de Gestão Farmacêutica, integrado ao eSUS PEC, com dados das Dispensação oriundos das Prescrições Médicas geradas pelo eSUS PEC, em que constem: Nome do Paciente, CNS/CPF, Dados do Estabelecimento de Saúde requisitante, Dados do Profissional Requisitante, Dados do Medicamento, Quantidade, Data da Prescrição e Aprazamento, importados diretamente da base de dados do ESUS PEC, evitando assim retrabalho na dispensação.

- Cadastrar unidades de medida de cada produto, propiciando controle sobre unidades de dispensação, estoque e compras e controle de processo de fechamento mensal de estoque com lançamento contábil dos valores e controle das saídas e movimentações por centro de custo
- No cadastro de fornecedores, controlar os dados relevantes ao processo de compras, contendo, código padrão de cada fornecedor, razão social e nome fantasia, classificação do tipo de fornecedor, dados de CNPJ, Inscrição Estadual, banco com o qual o fornecedor irá efetuar as transações financeiras, endereçamento completo (UF, Cidade, Rua, Bairro, CEP), dados do contato no fornecedor, com nome, telefone, ramal, e-mail, indicação de fornecedor ativo/ não ativo, data de inclusão;
- Situação atual do estoque com data, hora, local, grupo de inventario ou itens individuais;
- Situação atual do estoque distribuído entre os diversos centros de consumo.
- Situação atual do estoque com data, hora, local, grupo de inventario ou itens individuais;
- Deverá possuir módulos personalizáveis conforme necessidade de cada unidade gestora, permitindo o controle detalhado dos insumos e medicamentos controlados ou da farmácia básica.
- Deverá possuir gestão detalhada do cadastro único da população, permitindo importar diretamente do eSUS PEC, através de rotinas próprias.
- Deverá possuir controle das doações, dispensações, saldos em estoques, número dos lotes, prazos de validades, etc., proporcionando



rastreabilidade e o acompanhamento em tempo real pelo gestor principal do Secretaria de Saúde, com monitoramento macro de toda a movimentação de insumos e medicamentos.

- Deverá possuir controle e monitoramento individual dos Lotes e Prazos de Validades de todos os produtos cadastrados.
- Deverá possuir histórico das dispensações, possibilitando identificar quem liberou, quem recebeu, quem prescreveu e o destino de cada insumo e medicamento
- Deverá possuir alerta em tela, facilitando o monitoramento dos itens cadastrados, quanto às validades mais próximas, saldos em estoque e disponibilidade.
- Deverá possuir controle reverso, para auditoria, comparando cada dispensação com a prescrição vinda do eSUS PEC e fazendo o comparativo e identificando as não-conformidades e inconsistências.

4.18 ITEM 17 - Implantação de infraestrutura tecnológica em unidades de saúde onde será implantado o software de gestão de unidade de saúde, com capacitação dos profissionais

Descrição: Compreende o processo de instalação e configuração dos equipamentos e do sistema nas unidades de saúde onde será implantado o software de gestão de unidade de saúde, de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

- Instalação e configuração dos equipamentos de hardware nas unidades de saúde, tais como estação de trabalho, impressoras e painel de chamada;
- Instalação e configuração dos sistemas de informação voltados ao sistema, entre os quais o Prontuário Eletrônico e banco de dados em nuvem.

4.19 Capacitação

- Recepção

Público-alvo: Profissionais da recepção que realizam a primeira abordagem dos pacientes e organizam o fluxo de atendimento.



Formato: Híbrido (início virtual, seguido de sessão presencial).

Carga Horária: Mínimo de 08 horas por equipe.

- Equipe de Multiprofissional

Público-alvo: Equipe Multiprofissional operacional, incluindo médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, dentre outros profissionais que utilizarão o prontuário para evoluções, classificação e checagem de medicações, além de outros registros de enfermagem e equipe multiprofissional.

Formato: Híbrido (videoconferência e presencial).

Carga Horária: Mínimo de 08 horas por equipe.

- Equipe de Farmácia

Público-alvo: Profissionais de farmácia que gerenciam e registram a dispensação de medicamentos no sistema.

Formato: Híbrido (virtual e presencial).

Carga Horária: Mínimo de 16 horas por equipe.

- Equipe de Gestão

Público-alvo: Gestores e arquivistas que monitoram e organizam o fluxo de dados e informações no prontuário.

Formato: Híbrido.

Carga Horária: Mínimo de 04 horas por equipe.

5. DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO

- a) Os equipamentos cedidos em regime de comodato à CONTRATANTE serão entregues mediante a assinatura de Termo de Recebimento de Equipamentos em Comodato, assinado por profissionais responsáveis pelas Unidades de Saúde onde serão instalados.
- b) Os equipamentos, cujas especificações técnicas constam neste TR, serão fornecidos em regime de comodato, em perfeitas condições de uso, de acordo com o regramento do presente edital.
- c) Os tablets ficarão cedidos à CONTRATANTE, por intermédio dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias e demais Servidores que necessitem da ferramenta, que serão

relacionados e indicados pelos responsáveis na Secretaria de Saúde de Bayeux.

- A CONTRATADA fica obrigada a realizar a devida manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com a devida substituição de equipamentos que apresentem defeitos de funcionamento.
- A CONTRATADA deverá contratar o serviço de dados móveis, arcando financeiramente pelos custos;
- A CONTRATANTE, uma vez verificado qualquer problema nos equipamentos, notificará a CONTRATADA por escrito (e-mail, ou outra forma de suporte).
- A CONTRATADA deverá corrigir os defeitos técnicos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, em um prazo de até 48h após a notificação.
- A CONTRATANTE deverá manter os equipamentos no local onde foram instalados pela CONTRATADA, comunicando-lhe e solicitando-lhe eventual necessidade de remoção para qualquer outro local.
- A CONTRATADA terá permissão de vistoriar os equipamentos sempre que esta julgar necessário;
- A CONTRATANTE não poderá alienar, emprestar, alugar, onerar ou gravar, no todo ou em parte, por qualquer título ou forma os equipamentos em comodato.
- A retirada dos equipamentos instalados será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus ou custos para a CONTRATANTE;
- Os equipamentos que apresentarem quebras ou defeitos diagnosticados por mau uso serão reembolsados pela CONTRATANTE, mediante apresentação de diagnóstico e análise técnica, acompanhada de imagens e assinado por empresa ou técnico competente.



6. IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A implantação dos serviços deve ser iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, conforme cronograma a ser apresentado pela CONTRATANTE e aprovado pela CONTRATADA.
- b) Antes do início da implantação, deverá ser realizada uma reunião para alinhamento de expectativas entre as equipes técnicas da CONTRATADA e da CONTRATANTE.
- c) A CONTRATANTE deverá indicar um servidor do Município para responder pela gerência executiva do projeto. Entretanto, a responsabilidade pela implantação dos serviços é da CONTRATADA, que deverá apresentar um dos seus consultores para conduzir e responder tecnicamente por todo o processo.
- d) Após notificação da CONTRATADA acerca do término da implantação do Sistema, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para confirmar a aceitação do serviço.
- e) O item Implantação de Serviços está cotado e orçado para o quantitativo especificado neste Termo de Referência. Para aditamento contratual ou ampliação ou remanejamento de equipes e equipamentos, serão cobrados novos valores de implantação pela CONTRATADA.
- f) **MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**
 - Deverão ser oferecidos serviços de Manutenção e Suporte Técnico, que assegurem o perfeito funcionamento dos Sistemas, e a sua evolução e adequação às exigências legais. Estes serviços deverão ser prestados de forma remota, em horário comercial, entre às 8h e 18h, sempre que forem solicitados pelo Município, por todo o período de vigência do Contrato, a partir do aceite definitivo da implantação do Sistema.
 - A CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento para abertura de chamados para tratamento das solicitações de manutenção e suporte técnico. A central de atendimento poderá ser acionada por meio remoto, telefone, chats, e/ou aplicativo de mensagem. Para fazer uso desse



acesso, a CONTRATADA e a sua equipe técnica deverão se comprometer a seguir as normas de segurança da informação da CONTRATANTE. O acesso remoto pela CONTRATADA pode ser auditado e monitorado pela CONTRATANTE.

- As respostas aos chamados abertos através da central de atendimento não deverão ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no caso de dúvidas ou reclamações, e não exceder 72 (setenta e duas) horas, no caso de manutenção corretiva dos sistemas e equipamentos.
- A Manutenção ofertada pela CONTRATADA deverá permitir a correção de falhas que eventualmente sejam apresentadas pelos Sistemas e o fornecimento de novas versões, sempre que disponibilizadas pelo Ministério da Saúde.
- A CONTRATADA ficará responsável pela logística reversa dos toners vazios ou quaisquer outros resíduos de insumos utilizados nos equipamentos, realizando o devido recolhimento e a destinação ambientalmente adequada, em cumprimento ao estabelecido na Lei n. 12.305/2010, a qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Estes prazos poderão ser estendidos mediante autorização da CONTRATANTE e desde que seja comprovada necessidade técnica pela CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal sobre os chamados abertos, incluindo, pelo menos, as seguintes informações:
 - Quantidade de chamados abertos;
 - Tempo médio de atendimento;
 - Índice de resolução no primeiro contato;
 - Nível de satisfação dos usuários com o atendimento.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo De referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATANTE no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Exercer a gestão e fiscalização do contrato, observando o fiel cumprimento das exigências constantes no contrato, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão do objeto do contrato;
- g) Atestar a nota fiscal correspondente quando em conformidade com o requerido, por intermédio do representante designado para esse fim;
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação do produto, correspondente à fatura emitida do prazo legal;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente



seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Entregar os materiais conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo de Referência.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Realizar entrega de forma satisfatória e conforme indicado no termo em tela e nos respectivos locais indicados pela CONTRATANTE.
- Todos os custos de encargos ficarão de responsabilidade da CONTRATADA.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais.
- Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos nos locais indicados pelo CONTRATANTE, dentro dos limites do Município de Bayeux.
- Sempre prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo Órgão CONTRATANTE.
- Indicar um representante da empresa junto ao CONTRATANTE, para solucionar problemas que possam surgir durante a execução dos serviços.
- Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do produto, permitindo a



verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

- Deverá fornecer backup dos dados do Prontuário Eletrônico, de acordo com solicitação da CONTRATADA.
- Os dados gerados pelos sistemas pertencem ao Município e ao final do contrato deverão ser disponibilizados ao Município.

9. PROVA DE CONCEITO.

9.1.1 A realização da PROVA DE CONCEITO (POC) previamente é OPCIONAL. Mesmo não alcançando a nota mínima não será desclassificatória. Mas é obrigatória após o certame, se o licitante desejar realizar previamente deverá ser realizada até 48 horas antes da abertura do certame através do e-mail: ou presencialmente direcionando-se a Sede da SMS.

9.1.2. A Comissão de Licitação convocará os LICITANTES para apresentar em até 05 (cinco) dias úteis do resultado do pregão todas as funcionalidades dos itens de sistemas a serem fornecidos à CONTRATANTE. É obrigatório ao LICITANTE a apresentação da POC na forma presencial no prazo máximo de 24 horas da convocação pela CPL.

A LICITANTE vencedora deverá atender **no mínimo 95%** de todas as especificidades técnicas descritas nos itens deste Termo de Referência, sob pena de **desclassificação automática**.

9.1.3 - A solução ofertada deverá atender por completo as características e especificações abaixo descritas sob pena de desclassificação, conforme parecer técnico expedido pela comissão de licitação.

MÁRIO EDUARDO MONTEIRO BANDEIRA
Coordenador de Informação em Saúde
Matrícula 2107878

Bayeux, 23 de setembro de 2025.



**ANEXO I QUADRO RESUMIDO DE VALORES / MODELO DE SOLICITAÇÃO
DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	SERVIÇO	Unidade	Qtd mensal	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
ITEM 01	Estabelecimento de Saúde Conectados	CNES	38			
ITEM 02	Armazenamento de dados em servidor em nuvem	Serviço mensal	1			
ITEM 03	Estação de Trabalho Conectada	Unidade	289			
ITEM 04	Painel de Chamada	Unidade	38			
ITEM 05	Serviço de Impressão Laser Monocromática	Impressora	136			
ITEM 06	Suporte ao Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC-MS)	CNES	1			
ITEM 07	Sistema de Monitoramento e análise de banco de dados PEC-MS	CNES	1			
ITEM 08	Implantação de infraestrutura tecnológica nas unidades de saúde da Atenção Primária à Saúde (APS)	Unidade de saúde	1			
ITEM 09	Capacitação de equipes de saúde da Atenção Primária à Saúde (APS)	Unidade de saúde	1			
ITEM 10	Tablet com aplicativo	Unidade	284			
ITEM 11	Software de gestão de unidades de saúde	Unidade de saúde	1			
ITEM 12	Implantação de Solução de Gestão da Central de Regulação Municipal	Serviço	1			
ITEM 13	Sistema automatizado de marcação de consultas	CNES	1			
ITEM 14	Sistema automatizado de extração de BPA / RAS / MAC	Serviço	1			
ITEM 15	Sistema de Integração eSUS / SISREG / eSUS REGULAÇÃO	Serviço	1			
ITEM 16	Sistema de Gestão Farmacêutica integrado ao eSUS PEC	Serviço	1			
TOTAL						



**ANEXO II - CHECK LIST DE AVALIAÇÃO (PROVA OPERACIONAL DE CONCEITO
(POC))**

Sistema de Monitoramento e análise de banco de dados PEC-MS		
Item	Detalhamento das exigências técnicas a serem demonstradas	Aprovado? Sim. – 1 ponto Não – 0 Ponto
1	Painel desempenho geral: demonstração em tempo real, com a projeção dos resultados dos Indicadores, detalhando a previsão, percentuais atingidos e pontuação por indicador, com opção de recortes dos Estabelecimentos de Saúde.	
2	Painel Indicador APS apresentando os Indicadores de qualidade, vínculo e acompanhamento de cidadãos por registro individualizado dos usuários com detalhamento dos campos que se relacionam com cada indicador.	
3	Relatórios de Produção: agrega dados de atendimentos, procedimentos, vacinas ou visitas realizadas nos últimos 90 dias no PEC. Contém diversos filtros que refinam os dados para a tomada de decisão da gestão e organização do processo de trabalho das equipes.	
4	Relatórios de Gestão de Cadastros: apresenta a situação dos cadastros na APS com dados do cidadão por equipe e ACS, sem vinculação com qualquer equipe no módulo cidadão, cidadão duplicado, sem ACS, cadastros sem CPF, óbitos, cidadãos com mudança ativa na ficha de cadastro individual contribuindo para uma visão geral da qualidade e atualidade dos cadastros dos cidadãos, identificando problemas ou inconsistências nos dados.	
5	Relatórios de visitas domiciliares: Relatório de visitas realizadas pelos ACS.	
6	Relatório BPA C: Relatório em lista com o quantitativo de procedimentos realizados de acordo com o CNES, período selecionado, com detalhamento do número de procedimento, CBO, idade e quantitativo realizado.	
Aplicativo para Agentes Comunitários de Saúde (ACS)		
Item	Detalhamento das exigências técnicas a serem demonstradas	Aprovado? Sim. – 1 ponto Não – 0 Ponto



7	Deverá permitir coletar os dados de forma off-line (Sem Internet)	
8	Deverá georreferenciar os dados coletados de forma automática.	
10	Deverá vincular o Cadastro Individual e o Cadastro de Domicílios, permitindo, assim, saber quem são os moradores de um determinado domicílio.	
11	Deverá priorizar campos que, sempre que possível, não exijam digitação, mas apenas uma escolha (uma data ou uma opção já cadastrada por exemplo).	
Solução de Gestão da Central de Regulação Municipal		
Item	Detalhamento das exigências técnicas a serem demonstradas	Aprovado? Sim. – 1 ponto Não – 0 Ponto
12	Permitir o cadastro de serviços ofertados pelo município em outros municípios.	
13	Cadastro de serviços disponibilizados pelo município em conformidade com a SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), com os seguintes campos: <ul style="list-style-type: none">• UF;• Município;• Unidade executante: prestador contratado pelo município para fornecer serviço em saúde. A lista de unidades executantes é obtida através do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);• Telefone da unidade;• Profissional executante: profissional cadastrado na unidade executante como aquele que executará o procedimento. A lista de profissionais é obtida a partir de sincronização com o CNES;• Item de agendamento: procedimento obtido da SIGTAP;• Grupo / Subgrupo: campo obtido da SIGTAP. É utilizado para criação de serviços com procedimentos agrupados, como serviços de coleta de material, serviços de diagnóstico por ultrassonografia, diagnóstico em laboratório clínico, etc.;	



	<ul style="list-style-type: none">• Tipo de atendimento: indica se o profissional e a unidade executante vão atender os cidadãos agendados nos serviços em ordem de chegada ou por horário agendado;• Tipo de teto: campo que indica se o limitador do consumo de vagas do serviço contratado pelo município é financeiro ou físico;• Teto - limitador da quantidade de vagas que podem ser criadas para o serviço. Pode indicar teto financeiro ou físico	
14	Edição dos serviços disponibilizados pelo município.	
15	Exclusão dos serviços disponibilizados pelo município.	
Solução de Agendamento automatizado de consultas		
16.	Detalhamento das exigências técnicas a serem demonstradas	Aprovado? Sim. – 1 ponto Não – 0 Ponto
17.	Deverá ser designado um número de telefone com prefixo do Estado do Município;	
18.	Deverá ser utilizado uma aplicação integrada ao Banco de Dados do eSUS	
19.	O bot deverá, após contato com o cidadão solicitar seu CPF, ir na base de dados do eSUS do Município, e com base no número do CPF, trazer o nome do cidadão, seu Estabelecimento de Saúde referência pedir e validação do nome da mãe, numa lista de 5 nomes aleatórios, sendo 1 nome fidedigno. Caso ocorra 3 escolhas erradas, o Bot encerra a operação sem agendamento	
20.	Uma vez agendado, o Bot deverá confirmar em uma mensagem de retorno : <u>Nome do Cidadão, Nome do Estabelecimento de Saúde, Data e Hora</u>	
Solução de Extração de BPA		
21.	Detalhamento das exigências técnicas a serem demonstradas	Aprovado? Sim. – 1 ponto Não – 0 Ponto
22.	Deverá ser integrada ao eSUS PEC	
23.	Deverá acessar a base da dados do eSUS e minerar as produções MAC existentes de todas as unidades de Média	



Complexidade do Município	
24. Deverá gerar um arquivo padrão .TXT, compatível com o sistema BPAMAG, que conterà toda a produção MAC, com seus respectivos códigos de procedimento, data, hora etc.	
25. Deverá gerar 2 tipos de arquivos: BPA-I e BPA-C, totalmente compatíveis com o layout do DATASUS, para processamento, sem necessidade de digitação de produção.	
Solução de integração eSUS / SISREG / eSUS Regulação	
26. Detalhamento das exigências técnicas a serem demonstradas	Aprovado? Sim. – 1 ponto Não – 0 Ponto
27. Deverá rodar como uma extensão do Navegador CHROME	
28. Deverá atuar como um assistente no encaminhamento das evoluções da APS para a Especialidade integrando o eSUS PEC ao SISREG/ eSUS Regulação em tempo real	
29. Deverá fornecer em Tempo Real as vagas disponíveis no SISREG / eSUS Regulação, mostrando em tela as ofertas, com Data, Hora e Local de Atendimento, permitindo ao profissional encaminhador efetuar a regulação, como se tivesse logado no próprio SISREG/eSUS Regulação	
30. Deverá fornecer, por meio de inteligência Artificial, parâmetros protocolares e de regulação, analisando automaticamente caso a caso, permitindo, no momento do encaminhamento, possibilidade de abertura de chat para eventuais dúvidas referente à regulação do encaminhamento	
31. Deverá emitir a guia de encaminhamento, no padrão eSUS PEC, adicionando o campo CÓDIGO DE ENCAMINHAMENTO, validado e oriundo do SISREG	
32. O plugin/ aplicação deverá funcionar como uma extensão do Chrome, e está publicado nas lojas de aplicativos.	
Solução de Gestão Farmacêutica integrado ao eSUS PEC	
33. Detalhamento das exigências técnicas a serem demonstradas	Aprovado? Sim. – 1 ponto Não – 0 Ponto
34. Deverá trazer direto do eSUS PEC os dados da Dispensação, ou seja, as informações geradas no eSUS PEC, no ato da prescrição: <i>Nome do Cidadão, CNS/CPF, CNS do Profissional Solicitante, Código do Composto Ativo, Quantidade aprazada, Data de Prescrição</i>	



35 Deverá efetuar a baixa automática do estoque da Farmácia Central do Município e dos diversos locais descentralizados de Dispensação.	
---	--